



Lei n.º 598/2001, de 18 de dezembro de 2001.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos Municipal da Trindade, com a seguinte estrutura administrativa:

- 01 - Secretário
- 01 - Diretor do Meio Ambiente
- 01 - Diretor de Recursos Hídricos
- 01 - Departamento de Meio Ambiente
- 01 - Departamento de Recursos Hídricos

Art. 2.º Compete à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

- I - Elaborar e fazer executar o Plano de Ação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- II - Realizar estudos sobre as condições ambientais do município;
- III - Apresentar propostas de solução quanto a realização dos problemas detectados;
- IV - Articular as ações da Prefeitura junto a órgão governamentais e ONG's, buscando o apoio necessário ao regaste e a preservação do nosso Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

*Luiz*



V – Sensibilizar a população através de projetos educativos, quanto ao resgate e a preservação do Meio Ambiente;

VI – Criar, divulgar e incentivar a execução de projetos de defesa ambiental de competência do município.

Art. 3.º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para fazer face às despesas como criação da Secretaria supra, fundamento no inciso III do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificado abaixo:

12.0 – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hidricos

03 – Administração e Planejamento

0307 – Administração

0307021 - Administração Geral.

03070212.063 – Manutenção dos Serviços da Unidade

3111 – Pessoa Civil R\$ 15.000,00

3120 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

3131 – Rem. de Serv. Pessoal R\$ 10.000,00

3132 – Outros Serv. e Encargos R\$ 15.000,00

Total R\$ 50.000,00

13 – Saúde e Saneamento

1377 – Proteção ao Meio Ambiente

1377456 – Controle da Poluição

*Luiz*



13774522.064 – Promoção Divulgação de Eventos em Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
3132 – Outros Serv. e Encargos	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00

### A N U L A Ç Ã O

8.0 – <u>Secretaria do Bem - Estar Social</u>	
15 – Assistência e Previdência	
1581- Assistência	
1581486 – Assistência Social Geral	
08244112.034 – Encargos com auxílio de transportes mudanças e passagens para pessoas carentes.	
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
08244112.052 – O Pão Nosso de cada Dia	
3390.30 – Material de consumo	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 80.000,00

Art. 4.º - A criação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos constará da proposta orçamentária para o próximo exercício.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 6º Revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA TRINDADE, em 18 de dezembro de 2001.

  
**Emeliano Teixeira Leite**  
Prefeito





**MESA DIRETORA**

  
**Antônio Fernando Rodrigues Gondin**  
**Presidente**

  
**Joaquim Araújo de Sá**  
**1º Secretário**

  
**Maria Conceição Barros Soares Costa**  
**2ª Secretária**